
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0618, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.337.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.337.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Trinta e Sete Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010309211504509 - MP	1	319011	60.000,00
121010309211504518 - MP	1	449052	5.000,00
121010309211504518 - MP	6	339093	37.000,00
121010312211504507 - MP	1	339030	10.000,00
121010312211504507 - MP	1	339039	10.000,00
121010312211504514 - MP	1	319011	250.000,00
121010312211504514 - MP	1	319016	160.000,00
121010342211504508 - MP	1	339039	10.000,00
121012833111552995 - MP	1	339046	15.000,00
121012884600009024 - MP	1	319092	780.000,00
TOTAL			1.337.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010309211504509 - MP	1	339014	10.000,00
121010309211504509 - MP	1	339030	10.000,00

121010309211504509 - MP	1	339033	20.000,00
121010309211504509 - MP	1	339036	15.000,00
121010309211504509 - MP	1	339093	100.000,00
121010309211504518 - MP	1	339039	5.000,00
121010309211504518 - MP	6	449052	37.000,00
121010312111514511 - MP	1	339014	18.000,00
121010312111514511 - MP	1	339030	3.000,00
121010312111514511 - MP	1	339033	18.000,00
121010312111514511 - MP	1	339039	2.000,00
121010312201254534 - MP	1	339030	80.000,00
121010312201254534 - MP	1	339039	80.000,00
121010312211504514 - MP	1	319113	460.000,00
121010312211504514 - MP	1	339014	10.000,00
121010312211504514 - MP	1	339033	10.000,00
121010312211504514 - MP	1	339036	60.000,00
121010312211511805 - MP	1	339039	84.000,00
121010312811534513 - MP	1	339014	15.000,00
121010312811534513 - MP	1	339036	40.000,00
121010312811534513 - MP	1	339039	35.000,00
121010312811534513 - MP	1	339047	10.000,00
121010330111532474 - MP	1	319011	100.000,00
121010330111532474 - MP	1	319016	20.000,00
121010330111532474 - MP	1	319113	15.000,00
121012884600009024 - MP	1	319192	80.000,00
TOTAL			1.337.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.064, de 10/12/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ